



## SUMÁRIO

■ PODER EXECUTIVO	1
■ Atos Oficiais	1
Decretos	1
■ Atos Administrativos	2
Editais de notificação	2
■ Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Aviso de Licitação	2

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### ■ DECRETO Nº 9 650 de 25 de janeiro de 2017

*(Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta e Indireta do Município de Votuporanga)*

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Autárquica, será realizado mediante controle eletrônico de ponto.

Parágrafo único. A implantação do ponto eletrônico deverá estar concluída no prazo máximo de seis meses, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a coexistência do Registro Eletrônico de Ponto com o registro manual de jornada de trabalho, para controle da assiduidade e pontualidade, por meio de assinatura de folha de ponto, nas seguintes situações:

I - enquanto não for concluído o processo de implantação do Registro Eletrônico de Ponto;

II - nas ocasiões em que o Registro Eletrônico de Ponto estiver temporariamente indisponível; e

III - nos órgãos e entidades do Município de Votuporanga em que não se justificarem os custos

de implantação do Registro Eletrônico de Ponto, ou que não seja possível a instalação, conforme identificado pelo setor administrativo do respectivo órgão.

§ 1º. Nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os

registros de presença, horários de entrada e saída, bem como as ocorrências relativas a faltas, saídas antecipadas e congêneres.

§ 2º. Na folha de ponto de cada servidor, deverá constar a jornada de trabalho a que o mesmo estiver sujeito.

§ 3º. Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.

§ 4º. O desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata o parágrafo anterior será controlado pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 3º. Compete a chefia imediata do servidor controlar e apurar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Parágrafo único. Ocorrendo inviabilidade técnica ou impossibilidade temporária de se utilizar o sistema do ponto eletrônico, o chefe imediato adotar os meios alternativos necessários ao efetivo registro da frequência, sendo vedado dispensar o servidor do referido registro.

Art. 4º. Compete à unidade responsável pela gestão de recursos humanos ou equivalente de cada órgão ou entidade cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência.

Art. 5º. São dispensados do controle de frequência os ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Superintendente e Superintendente Adjunto da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV e de Assessor de Gabinete V do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Excetuados os relacionados no “caput” deste artigo, somente o Prefeito Municipal, mediante portaria, poderá dispensar outros

servidores da Administração Direta e Indireta de assinatura de ponto.

Art. 6º. O Secretário Municipal da Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 7º. Ficam revogados todos os atos de dispensa de ponto anteriormente concedidos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 25 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JORGE AUGUSTO SEBA

Secretário Municipal de Planejamento

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal da Administração

ROLANDO CESAR CASTREQUINI CASTILHO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

GILMAR AURÉLIO

Secretário Municipal de Obras

JOSÉ MARCELINO POLI

Secretário Municipal da Cidade

ENCARNAÇÃO MANZANO

Secretária Municipal da Educação

MARCIA CRISTINA FERNANDES PRADO REINA

Secretária Municipal da Saúde

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

SILVIA BRANDÃO CUENCA STIPP

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DA CUNHA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

EMÉRSON PEREIRA

Secretário Municipal de Direitos Humanos

JAIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança



WALDECY ANTONIO BORTOLOTI

Superintendente da SAEV Ambiental

ADAUTO CERVANTES MARIOLA

Presidente do VOTUPREV

DOUGLAS LISBÔA DA SILVA

Procurador Geral do Município

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

LV.//

## Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 02ª Parcela de 01/2017	538.212,43
Ministério da Educação - FUNDEB	40.603,22
Instituto Nacional Agrária – ITR – Imposto Territorial Rural	39,49
Ministério Desenv. Social e Combate a Fome – FMAS – IGD – Bolsa Família	9.094,63

Votuporanga, de 24 de janeiro de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### SEOBR - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MC Construtora e Topografia Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 120 dias, contados a partir do dia 30/01/2017, ou seja, até o dia 30/05/2017.

Concorrência nº 004/2011 - Processo nº 080/2011. Assinatura: 19 de janeiro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/01/2017

#### SESAU - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EXPRESSO ITAMARATI S.A.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 02 meses, contados a partir do dia 05/02/2017, ou seja, até o dia 05/04/2017, mantendo o valor mensal estimado de R\$ 10.000,00, totalizando o valor global estimado de R\$ 20.000,00.

Inexigibilidade: 002/2014 - Processo: 028/2014. Assinatura: 26 de janeiro de 2017.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/01/2017.

### Aviso de Licitação

#### SEEDU - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 007/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para confecção de uniformes escolares, para atender aos alunos dos ensinos “infantil” e “fundamental” matriculados na rede municipal de ensino, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 09 de fevereiro de 2017 (09/02/2017), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/01/2017.



## SECRETARIAS

### Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada  
CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
smas@votuporanga.sp.gov.br

### Assuntos Jurídicos

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
juridico@votuporanga.sp.gov.br

### Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Centro  
CEP: 15500-999  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Cultura e Turismo

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro  
CEP: 15505-171  
(17) 3405-9750  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Desenvolvimento Econômico

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9713  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Desenvolvimento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Centro  
CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
smduh@votuporanga.sp.gov.br

### Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3854 - Centro  
CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Educação

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro  
CEP: 15505-171  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Esporte e Lazer

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João  
CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Finanças, Controladoria e Modernização

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
financas@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade

Rua Padres Isidoro Paranhos, 3183 - Centro  
CEP: 15500-010  
(17) 3421-7020 | 3422-7040  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Gestão Administrativa

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### Obras

Rua Pará, 3227 - Centro  
CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Saev Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro  
CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
imprensa@votuporanga.sp.gov.br

### Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Centro  
CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
ouvidoriasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro  
CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Votuprev - Instituto de Previdência Municipal

Rua São Paulo, 3834 - Centro  
CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br